



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 5.363/2022

**CRIA O PROGRAMA CANGUÇUENSE DE
PERFORMANCE E MULTITALENTOS
ESTUDANTIS - PCPME - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica criado o PROGRAMA CANGUÇUENSE DE PERFORMANCE E MULTITALENTOS ESTUDANTIS – PCPME – que visa promover, aperfeiçoar e valorizar as qualidades dos alunos, em conformidade com os objetivos e as diretrizes previstas nesta lei.

Art. 2º. - Os objetivos do PCPME são dentre outros os de:

I – valorizar as potencialidades individuais e coletivas dos alunos da rede municipal de ensino;

II – estimular as potencialidades dos alunos em cada área abrangida pela presente;

III – premiar os alunos de cada modalidade que alcançarem os melhores índices;

IV – outras que forem definidas em Decreto do executivo municipal.

Art. 3º. - São Diretrizes mínimas da presente lei:

I – criar por todas as formas condições estruturais, infraestrutura, logística, transporte, materiais, físicas, humanas e profissionais para execução de todas as modalidades contempladas na presente lei;

II – estabelecer calendários e formas de incentivo nas escolas municipais da prática das modalidades previstas nesta lei;

III – realizar anualmente no mínimo uma competição anual, preferencialmente no mês de novembro, que envolva todas as escolas e séries do ensino fundamental em local próprio definido pela administração municipal;



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

IV – criar formas e custear bolsas aos alunos que demonstrem talentos especiais nas áreas abrangidas pela presente lei, como forma de estímulo e aperfeiçoamento de suas habilidades;

V – outras que forem definidas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. - Integram no mínimo as modalidades do Programa Canguçuense de Performance e Multitalentos Estudantis – PCPME as seguintes artes e esportes:

I – Música Instrumental;

II – Canto;

III - Literatura;

IV – Dança;

V – Pintura;

VI – Escultura;

VII – Cinema;

VIII – Fotografia;

IX – Arte Digital;

X – Esportes – todas as modalidades olímpicas;

XI – Jogos eletrônicos;

XII – Teatro;

XIII – Robótica.

§ 1º. As ações e as condições para o pleno exercício das modalidades previstas nos Incisos I a XII e as que vierem a serem criados deverão ser estendidas aos portadores de deficiência física.

§ 2º - O executivo municipal poderá incluir outras modalidades por decreto que tenham como objetivo o aperfeiçoamento e aprimoramento cultural e intelectual dos alunos.

§ 3º - Realizar intercâmbio, com visitas e apresentações e competição entre escolas e distritos.

Art. 5º. - Os alunos que atingirem os melhores índices em cada modalidade receberão uma premiação a ser definida pelo executivo municipal e poderão ser beneficiadas com uma bolsa especial visando o aperfeiçoamento das suas habilidades definida por decreto do executivo.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Vereadores fica autorizada a confeccionar diplomas próprios a serem entregues aos alunos que atingirem os melhores índices em todas as modalidades em Sessão Solene especificamente convocada para esta finalidade.

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado, no que couber, regulamentar a presente lei por Decreto do Prefeito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 23 DE SETEMBRO DE 2022**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito

Iniciativa – Poder Legislativo
Autor – Vereador Arion Luiz Borges Braga



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 261E-2B83-1A30-3BDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 26/09/2022 10:41:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 26/09/2022 10:41:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/261E-2B83-1A30-3BDE>